

Ano: 2015 N° Processo MP: 2014/57691 Distribuição: 5 Natureza: Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação) Campo: Secretaria de Processos - PROCAP Comarca: Fortaleza Volume(s): 1
Seg. Justiça: Não

N° Processo do TJ: 7792520148060000

Ano: 2015 N° Processo MP: 2015/184102 Distribuição: 5 Natureza: Inquérito Policial Campo: Secretaria de Processos - PROCAP Comarca: Trairi Volume(s): 1 Seg. Justiça: Não

N° Processo do TJ: 27261720148060000

Ano: 2015 N° Processo MP: 2015/184110 Distribuição: 4 Natureza: Inquérito Policial Campo: Secretaria de Processos - PROCAP Comarca: Horizonte Volume(s): 1 Seg. Justiça: Não

N° Processo do TJ: 2142720158060000

Ano: 2015 N° Processo MP: 2015/186732 Distribuição: 3 Natureza: Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação) Campo: Secretaria de Processos - PROCAP Comarca: Fortaleza Volume(s): 1
Seg. Justiça: Não

N° Processo do TJ: 1926620158060000

Ano: 2015 N° Processo MP: 2015/189178 Distribuição: 4 Natureza: Inquérito Policial Campo: Secretaria de Processos - PROCAP Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça: Não

N° Processo do TJ: 661320108060090

Ano: 2015 N° Processo MP: 2015/203870 Distribuição: 3 Natureza: Inquérito Policial Campo: Secretaria de Processos - PROCAP Comarca: Icó Volume(s): 1 Seg. Justiça: Sim

N° Processo do TJ: 8032363120138060000

Ano: 2016 N° Processo MP: 2016/387538 Distribuição: 5 Natureza: Inquérito Policial Campo: Secretaria de Processos - PROCAP Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça: Não

N° Processo do TJ: 6245501220168060000

Ano: 2017 N° Processo MP: 2017/419840 Distribuição: 2 Natureza: Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação) Campo: Secretaria de Processos - PROCAP Comarca: Fortaleza Volume(s): 1
Seg. Justiça: Sim

N° Processo do TJ: 53244320138060140

Ano: 2017 N° Processo MP: 2017/430712 Distribuição: 1 Natureza: Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação) Campo: Secretaria de Processos - PROCAP Comarca: Fortaleza Volume(s): 1
Seg. Justiça: Sim

N° Processo do TJ: 19264220138060123

Ano: 2017 N° Processo MP: 2017/434964 Distribuição: 1 Natureza: Ação Penal - Procedimento Ordinário Campo: Secretaria de Processos - PROCAP Comarca: Meruoca Volume(s): 1 Seg. Justiça: Sim

Quantidade de processos: 26

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1402/2017

GRATIFICA DEFENSOR PÚBLICO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 134, § 2º, da Constituição Federal e Art. 148 – A, § 3º, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no Art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, publicado no DOE de 19 de junho de 1998;

Considerando o disposto no Art. 174, da Lei Complementar nº 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando a Resolução nº 100, de 15 de maio de 2014, do CONSUP.

RESOLVE

Art. 1º Gratificar **ADRIANO LEITINHO CAMPOS** Defensor Público de **Entrância Final, Matrícula 301.055-16**, com horas-aulas que foram ministradas no Curso de Prático sobre Adoção e seus desafios para Defensoria Pública, realizado no dia 26 de maio de 2017, no Auditório da Sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria Pública Geral, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Fortaleza, 31 de maio de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE – CE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 1402/2017.

NOME	TÍTULO	DATA	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR DA HORA-AULA	VALOR TOTAL
ADRIANO LEITINHO CAMPOS	MESTRE	26/05/2017	02	140,00	280,00

PORTARIA Nº 1416/2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na **SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO**, Resolve autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral do Estado, as estagiárias relacionadas no anexo único desta Portaria, que perceberão a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 01 de junho de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 1416/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

N.º	NOME	COMARCA	ÁREA
01	CAMILA GOMES LESSA	FORTALEZA	DIREITO
02	LUIZA LOUREIRO LIMA	FORTALEZA	DIREITO

RESOLUÇÃO Nº 151 / 2017

Cria a Comissão Permanente de Defesa das Prerrogativas dos Membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de poder normativo previsto no artigo 102 da Lei Complementar Federal nº 80/94 e 6º-B, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 06/97;

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública, prevista no inciso IX do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 80/94, impetrar habeas corpus, mandado de injunção, habeas data e mandado de segurança ou qualquer outra ação em defesa das funções institucionais e prerrogativas de seus órgãos de execução;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará comissão com o fim específico de apurar situações de ameaça ou violação efetiva a direitos ou prerrogativas dos membros da Instituição;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública do Ceará, exarada em sua ^a Sessão Ordinária do ano de 2017, nos Processos nºs. 16008493-8 e 16013339-4;

CONSIDERANDO que o artigo 35 do Regimento Interno do CONSUP/DPGE/CE determina que os atos do Conselho Superior que importem decisão fundamentada terão forma de Resolução;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Defesa das Prerrogativas dos Membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará (CPDP), à qual caberá:

I) Assistir qualquer Defensor Público do Estado do Ceará que esteja sofrendo ameaça ou efetiva violação às suas garantias ou prerrogativas legais;

II) Zelar pela dignidade, garantias, prerrogativas e tratamento com decoro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e de seus membros;

III) Apreciar e emitir parecer sobre casos e representações referentes a ameaças, afrontas ou lesões às garantias e prerrogativas de qualquer Defensor Público do Estado do Ceará;

IV) Verificar as dependências postas à disposição dos Defensores Públicos do Estado do Ceará para o exercício de suas atribuições;

V) Verificar o acesso conferido aos Defensores Públicos do Estado do Ceará às dependências da Administração Pública, em especial aos estabelecimentos penais, de internação de adolescentes e aqueles destinados à custódia ou ao acolhimento de pessoas, assim como a comunicação dos Defensores Públicos com tais pessoas;

VI) Propor ao Defensor Público-Geral o encaminhamento às Corregedorias, Conselhos ou outros órgãos ou autoridades competentes, das queixas ou representações formuladas por Defensores Públicos do Estado do Ceará contra qualquer autoridade, membro do Poder Judiciário, membro do Ministério Público, serventuários da justiça ou servidores públicos de qualquer natureza;

VII) Propor ao Conselho Superior da Defensoria Pública o desagravo de Defensor Público que tenha sido afrontado ou desrespeitado no exercício regular de suas funções, sem prejuízo de outras medidas que recomendar a espécie, nos termos do inciso XXVII, do artigo 6º, do Regimento Interno do CONSUP/DPGE/CE;

VIII) Promover o intercâmbio e propor a cooperação com outros órgãos congêneres para os propósitos relacionados aos seus objetivos;

IX) Acompanhar o processamento de representação oferecida contra Defensor Público em outros órgãos ou instituições;

X) Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência, desde que ligadas à preservação das garantias e prerrogativas asseguradas aos Defensores Públicos do Estado do Ceará

XI) Encaminhar ao Conselho Superior da Defensoria Pública relatórios semestrais de atividades;

§1º. A atuação da Comissão Permanente de Defesa das Prerrogativas dos Membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará (CPDP) dependerá de solicitação do Defensor Público.

§2º. Em qualquer momento, mesmo após a decisão, é cabível o pedido de desistência pelo Defensor Público interessado.

Art. 2º. A Comissão de Defesa das Prerrogativas dos Membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará será composta por 5 (cinco) Defensores Públicos do Estado do Ceará, na forma seguinte:

I. 4 (quatro) membros selecionados mediante edital, escolhidos pelo critério da antiguidade na carreira, sendo 1 (um) do 2º Grau de Jurisdição, 1 (um) da Entrância Final, 1 (um) da Entrância Intermediária e 1 (um) da Entrância Inicial

II. 01 (um) representante indicado pelo Defensor Público-Geral do Estado.

§1º. O edital a que alude o inciso I será divulgado no site www.defensoria.ce.def.br e remetido ao e-mail funcional dos membros da Defensoria Pública.

§2º. Realizada a seleção e indicação, os membros da Comissão de que trata o presente artigo serão designados por ato do Defensor Público-Geral do Estado, sendo as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário ocupadas pelos membros da Comissão, na ordem decrescente de suas respectivas antiguidades.

§3º. O membro da Comissão dar-se-á por suspeito ou impedido nos casos previstos na legislação processual e, se não o fizer, poderá tal circunstância ser arguida por qualquer interessado.

§4º. Em caso de vacância, a vaga será suprida pelo classificável imediatamente posterior da respectiva entrância.

§5º. A vaga destinada ao representante indicado pelo Defensor Público Geral pode ser substituído a qualquer momento pelo mesmo.

Art. 3º. O Defensor Público-Geral do Estado deverá, anualmente, publicar Edital com abertura de inscrições para todos os Defensores Públicos do Estado do Ceará que tenham interesse em atuar como membros da Comissão de Defesa das Prerrogativas dos Membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Art. 4º. São requisitos para o desempenho das funções de membro da Comissão de Prerrogativas:

I. Ser estável na carreira;

II. Estar em efetivo exercício de suas funções; e

III. Não ter sofrido pena disciplinar no período de 02 (dois) anos anterior ao período de inscrição respectivo e nem esteja respondendo a procedimento administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Não havendo Defensor Público apto na respectiva entrância para compor a comissão, a vaga será suprida por integrantes da entrância imediatamente superior.

Art. 5º. A designação dos integrantes da Comissão de Defesa das Prerrogativas dos Membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará terá o prazo determinado de 1 (um) ano, permitida uma redesignação.

Art. 6º. A atuação do Defensor Público como Membro da Comissão de Prerrogativas será considerada atividade de relevância para a Instituição e se dará sem prejuízo de suas funções ordinárias.

Art. 7º. O presidente ou membro da Comissão de Defesa das Prerrogativas dos Membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará poderá ser designado, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, mediante requerimento fundamentado ao Defensor Público-Geral, por prazo determinado, para o desempenho de função específica, inerente à CPDP.

Art. 8º. Compete ao Presidente da Comissão de Defesa das Prerrogativas dos Membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará:

I) A direção administrativa dos trabalhos;

II) A distribuição dos processos, por sorteio, aos membros da Comissão;

III) A fiscalização quanto ao atendimento dos prazos, podendo avocar e redistribuir os processos, mediante compensação futura, quando constatar desatendimento aos prazos e demais regras de funcionamento da Comissão.

Art. 9º. Compete aos membros da Comissão de Defesa das Prerrogativas dos Membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará:

I) Deliberar sobre assuntos de interesse da Comissão;

II) Relatar, no prazo estabelecido pelo Presidente da Comissão, os processos que lhes forem distribuídos;

III) Relatar e informar, ao Presidente da Comissão, toda e qualquer ameaça ou lesão às garantias e prerrogativas dos Defensores Públicos do Estado do Ceará;

IV) Comparecer a todas as reuniões (ordinárias e extraordinárias) da Comissão, justificando eventuais ausências.

Art. 10. As representações ou notícias de fatos que possam causar ou já causaram violação de garantias ou prerrogativas dos Defensores Públicos do Estado do Ceará poderão ser encaminhadas à CPDP fisicamente ou através de endereço virtual eletrônico, cabendo ao Presidente determinar a autuação e designar Relator por sorteio.

Art. 11. Convencido da existência de provas ou indícios de ameaça ou ofensa a garantia ou prerrogativa de membro da Defensoria Pública, o Relator encaminhará parecer fundamentado ao Presidente da CPDP, que submeterá o caso a votação pela Comissão, que decidirá pelo seu encaminhamento aos Órgãos da Administração Superior da Instituição para providências ou o seu arquivamento.

Parágrafo Único. As decisões da CPDP serão tomadas por maioria simples de seus membros, tendo o presidente o voto de desempate.

Art. 12. A Defensoria Pública Geral do Estado deverá proporcionar à Comissão de Defesa das Prerrogativas dos Membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará todas as condições necessárias ao seu pleno e regular funcionamento.

Art. 13. Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de maio de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Presidente

Leonardo Antônio de Moura Júnior
Conselheiro Nato

Luís Fernando de Castro da Paz
Conselheiro Nato

Gustavo Gonçalves de Barros
Conselheiro Eleito

Túlio Iumatti Ferreira
Conselheiro Eleito

Sheila Florêncio Alves Falconeri
Conselheira Eleita

Alfredo Jorge Homs Neto
Conselheiro Eleito

NÚCLEO DE HABITAÇÃO E MORADIA- NUHAM
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 21/2017- 1ª DP NUHAM

RESUMO DO DESPACHO INICIAL

O Núcleo de Habitação e Moradia -NUHAM- da Defensoria Pública do Estado do Ceará, por meio da Defensora Pública signatária, e com fundamento nas disposições da Lei Complementar Federal nº 80/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 132/2009 e Lei Complementar Estadual nº 06/1997 e ainda a Lei nº 7.347/85 com as alterações introduzidas pela lei nº 11.448/2007 e, especialmente o ART. 2º, inciso I da Resolução Nº 54/2011 c.c. 1º e o 2º, Parágrafo único da Resolução nº 021/2008, ambas do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado – CONSUP, e:

Considerando que a Comunidade Leão XIII, situada na Rua Leão XIII, Serrinha, Fortaleza-CE, é formada por aproximadamente 10 (dez) famílias, tendo entre seus integrantes várias crianças, idosos e gestantes;

Considerando que a comunidade ocupa desde setembro de 2016 03 (três) Vilas de casas abandonadas há mais de 04 (quatro) anos com estruturas absolutamente precárias de moradia, e que a despeito do abandono, recentemente compareceu o Sr. Antônio Carneiro Portela intitulado-se proprietário dos imóveis acompanhado de dois seguranças que se declararam policiais e viatura do Ronda do Quarteirão e FTA, e que na oportunidade agiram de forma truculenta ameaçando retirar os moradores com violência policial com armas em punho;

Considerando que no dia 02 de abril de 2017 os supostos policiais compareceram ao local novamente e tentaram prender uma integrante da comunidade, em razão dela ter procurado orientação jurídica de um advogado, contudo, a ação dos supostos agentes não se concretizou, tendo em vista que a comunidade solicitou via telefone a presença da Polícia Militar;

Considerando que a comunidade somente ocupou o local por estar abandonado e por não ter outra opção de moradia, haja vista que são pessoas notadamente carente de recursos financeiros;

Considerando que a propriedade é um direito fundamental, todavia, para que o conteúdo desse direito seja exercitado a sua função social deve ser observada;

Considerando os deveres constitucionais da Defensoria Pública do Estado de promover assistência jurídica e judiciária e promover a defesa dos interesses de pessoas hipossuficientes em situação de vulnerabilidade, bem como a defesa dos interesses metaindividuais, direitos individuais e coletivos, nos termos da Lei nº 7.347/85 alterada pela Lei nº 11.448/2007;

Considerando as disposições da Resolução nº 54/2011, aprovada pelo Eg. Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado, a qual criou o Núcleo de Habitação e Moradia – NUHAM, com atribuição para atuar nas demandas de uso e ocupação do solo urbano por comunidades carentes;

Considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 132/2009 e Lei Complementar Estadual nº 06/97;

Considerando a necessidade de se assegurar a todos o respeito à dignidade da pessoa humana (CF art. 1º, inciso III), o direito à moradia e à alimentação (CF. Art. 6º) e em particular os direitos das crianças e adolescentes, que devem ser assegurados pela sociedade e pelo Estado com absoluta prioridade, notadamente o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação etc. (CF. Art. 226 e 227) e Estatuto da Criança e do Adolescente, na (Lei nº 8.069/90); a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (CF. Art. 5º, *caput*).

POR TODOS OS FATOS E FUNDAMENTOS EXPOSTOS, RESOLVE-SE:

Instaurar o presente Procedimento Preparatório, para a constatação dos fatos narrados e suas implicações na moradia e outros direitos relacionados, ao tempo em que se inaugura a fase preliminar de instrução do feito, no âmbito das atribuições com o objetivo de promover a tutela coletiva dos direitos da Comunidade Leão XIII.

Expeçam-se as comunicações necessárias.

Fortaleza, 30 de maio de 2017.

José Lino Fonteles da Silveira
Defensor Público

SÚMULA DA ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL REALIZADA EM 12/05/17

Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 12 de maio de 2017 (dois mil e dezessete), na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, realizou-se a 5ª Sessão Ordinária do CONSUP. A Reunião foi convocada por ato da Presidente do Conselho Superior, Dra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, através de e-mail institucional regularmente distribuído a todos os respectivos membros, tendo como pauta: **1. Processo nº 14151682-8 apenso ao 14738897-0; 2. Processo nº 17031267-4; 3. Processo nº 2791618/2017; 4. Processo nº 17150699-5; 5. Processo nº 16428454-0; 6. Processo nº 16008493-8 apenso ao 16013339-4; 7. Processo nº 17144745-0.** Compareceram os seguintes membros: A Defensora Pública Geral e Presidente do CONSUP, Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque; O Subdefensor Público Geral, Exmo. Sr. Leonardo Antônio de Moura Júnior, Conselheiro Nato; O Corregedor Geral, Exmo. Sr. Luís Fernando de Castro da Paz, Conselheiro Nato; Exmo. Sr. Gustavo Gonçalves de Barros, Conselheiro Eleito; Exmo. Sr. Túlio Lumatti Ferreira, Conselheiro Eleito; Exma. Sra. Sheila Florêncio Alves Falconeri, Conselheira Eleita; Exmo. Sr. Alfredo Jorge Homs Neto, Conselheiro Eleito. Presente ainda a Ouvidora Geral, Ilma. Sra. Merilane Pires Coelho e Representando a Associação dos Defensores Públicos, a Exma. Sra. Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes. A sessão foi presidida pela Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque e secretariada pelo Exmo. Sr. Samuel de Araújo Marques. De acordo com o art. 22, inc. IV, "a" do Regimento Interno do Conselho Superior, a Sessão não teve informes. **Em pauta o processo nº 14151682-8 apenso ao 14738897-0**, que tem como parte interessada a Dra. Sandra Dond Ferreira / Núcleo Das Defensorias De 2º Grau / Coordenadoria das Defensorias da Capital, que apresenta minuta de Resolução do 2º grau e encaminhamento de Ata de Reunião ocorrida no Núcleo de 2º Grau. Foi acordado a retirada de pauta, no intuito de analisar melhor as propostas, tendo em vista o assunto ser de grande relevância e será trazido novamente em pauta na primeira sessão ordinária de Julho, momento em que foi devolvido os autos ao Conselheiro Relator Luís Fernando de Castro da Paz. **Em pauta o processo nº 17031267-4**, que tem como parte interessada a ARINS-DPGE, que solicita providências no intuito de sugerir Resolução, que dispõe sobre o uso do nome social de travestis e transexuais no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, sendo o relator vista o Conselheiro Alfredo Jorge Homs Neto, que apresentou seu voto pelo acolhimento do pleito, determinando que o Anexo V da Resolução nº 91/2013, no que tange à da ordem de substituição automática das Defensorias Públicas Criminais e Defensoria do Juizado da Violência contra a Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte proposto da Resolução, no que foi aprovada a Resolução nº 148/2017, sendo acompanhado por maioria. **Em pauta o processo nº 2791618/2017**, que tem como parte interessada o Dr. Heitor Estrela Gadelha, que encaminha proposta de resolução ao CONSUP para alteração da ordem de substituição automática das Defensorias Criminais de Juazeiro do Norte, sendo o relator o Conselheiro Luís Fernando de Castro da Paz, que apresentou seu voto no sentido de aprovação da Resolução nº 149/2017, no que foi aprovado por unanimidade. **Em pauta o processo nº 17150699-5**, que tem como parte interessada o Dr. Alexandre de Moraes Saldanha, que encaminha consulta sobre a adequada interpretação ao parágrafo primeiro do art. 9º da Lei dos Juizados Especiais, lei nº 9.099/95, sendo o relator o Conselheiro Luís Fernando, que apresentou seu voto no sentido de aprovação da Resolução nº 150/2017 no que foi aprovada por unanimidade. **Em pauta o processo nº 16428454-0**, que tem como parte interessada o Dr. Francisco Pereira Torres, que encaminha justificativa de recusa de atendimento a assistida Mary Lucia Caetano de Mesquita, sendo a relatora a Conselheira Sheila Florêncio Alves Falconeri, que apresentou seu voto no sentido de que o objeto da análise da vulnerabilidade financeira é o assistido no momento de seu atendimento, no que foi deliberado a suspensão do processo, tendo em vista que os Conselheiros Luís Fernando e Sheila Falconeri, irá realizar uma pesquisa mais aprofundada e apresentar proposta de resolução sobre o tema. **Em pauta o processo nº 16008493-8 apenso ao 16013339-4**, que tem como parte interessada o Dr. Alfredo Jorge Homs Neto e Dra. Elizabeth das Chagas Sousa, que apresenta proposta de Resolução que cria a Comissão Permanente de Defesa das Prerrogativas dos Membros da Defensoria Pública Geral do Estado-CPDP, sendo a relatora vista a Conselheira Sheila Florêncio Alves Falconeri, que apresentou seu voto no sentido de aprovação da Resolução nº 151/2017, no que foi aprovado por maioria, tendo o Conselheiro Túlio lumatti se manifestado contrário ao art. 1º da referida resolução. **Em pauta o processo nº 17144745-0**, que tem como parte interessada a Ouvidoria Geral da DPGE, que encaminha proposta de alteração da Resolução nº 49/2011 do CONSUP, sendo a relatora vista a Conselheira Sheila Florêncio Alves Falconeri solicitou a retirada de pauta, suspendendo o julgamento para depois da Eleição da Ouvidoria Geral, sendo aprovado por unanimidade. A Presidente do Conselho Superior perguntou aos demais Conselheiros se tinham mais algum assunto a tratar, e como nada disseram, a reunião deu-se por encerrada por ato de sua Presidente às 12h00m. Fortaleza, 12 de maio de 2017.

SÚMULA DA ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL REALIZADA EM 12/05/17

Às 09:00 (nove horas) do dia 12 de maio de 2017 (dois mil e dezessete), na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, realizou-se a 9ª Sessão Extraordinária do CONSUP. A Reunião foi convocada por ato da Presidente do Conselho Superior, Dra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, através de e-mail institucional regularmente distribuído a todos os respectivos membros, tendo como pauta: **1. Processo nº 2944635/2017.** Compareceram os seguintes membros: A Defensora Pública Geral, Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Conselheira Nata; O Subdefensor Público Geral, Exmo. Sr. Leonardo Antônio de Moura Júnior, Conselheiro Nato; O Corregedor Geral, Exmo. Sr. Luís Fernando de Castro da Paz, Conselheiro Nato; Exmo. Sr. Gustavo Gonçalves de Barros, Conselheiro

Eleito; Exmo. Sr. Túlio Iumatti Ferreira, Conselheiro Eleito; Exma. Sra. Sheila Florêncio Alves Falconeri, Conselheira Eleita; Exmo. Sr. Alfredo Jorge Homsí Neto, Conselheiro Eleito. Presente ainda a Ouvidora Geral, Ilma. Sra. Merilane Pires Coelho e Representando a Associação dos Defensores Públicos, Exma. Sra. Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes. A sessão foi presidida pela Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque e secretariada pelo Exmo. Sr. Samuel de Araújo Marques. Foi aprovada a Súmula da ata da 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26/04/2017 e a Súmula da ata da 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 26/04/2017. De acordo com o art. 22, inc. IV, "a" do Regimento Interno do Conselho Superior, a Sessão não teve informes. **Passou-se a análise do Processo nº 2944635/2017, que tem como parte interessada o Dr. Alfredo Jorge Homsí Neto, que trata sobre proposta de Resolução que altera o Artigo 30 e seu Parágrafo 1º no Regimento Interno do CONSUP, sendo o Conselheiro Relator o Conselheiro Gustavo Gonçalves de Barros, que apresentou seu voto no sentido procedência integral da proposta apresentada pelo Ilustre Conselheiro proponente, foi então aprovada a Resolução nº 147/2017, no que foi acompanhado por unanimidade.** A Presidente do Conselho Superior perguntou aos demais Conselheiros se tinham mais algum assunto a tratar, e como nada disseram, a reunião deu-se por encerrada por ato de sua Presidente às 09h29min Fortaleza, 12 de maio de 2017.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA PAUTA DE JULGAMENTO EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 10º/2017

O Presidente do TED/OAB-CE retifica o edital nº8, publicado no dia 06/06/2017 às fls 276 e 277, devendo ser alterada a data do dia 21/06/2017 para o dia 28/06/2017. Fica notificado o advogado e demais abaixo relacionado (CED/2015, art. 60, §§ 2º e 3º) de que a partir da sessão plenária ordinária, com início às 14h00min, serão julgados os seguintes processos: 9911/2010 Rpdo: E.S.L OAB/CE 4721, 10811/2010 Rpdo: C.A.I OAB/CE 13676, 11136/2010 Rpdo: M.S.M OAB/CE 16579 Procurador da representante Antonio Djacir Gomes Carmo OAB/CE 11800, 11797/2010 Rpdo: D.P.S OAB/CE 6472, 13012/2010 Rpdo: J.H.A.B OAB/DF 21248, 3100/2011 Rpdo: C.A.C.B OAB/CE 6863, 3662/2011 Rpdas: S.M.M.R OAB/CE 8263 e F.B.P.C OAB/CE 9019, 6002/2011 Rpdo: C.E.L.P OAB/CE 17501, 10984/2011 Rpdo: N.R.L OAB/CE 8427, 14713/2012 Rpda: L.M.A.M OAB/CE 8156, 9437/2013 Rpdo: G.S.M OAB/CE 6004, 8960/2014 Rpdo: W.C.A.L OAB/CE 13899, 9577/2014 R.E.V.G OAB/CE 26162, 11851/2014 Rpdo: J.L.J OAB/CE 10160, 12473/2014 Rpdo: G.A.P OAB/CE 11777, 207/2015 Rpdo: J.N.F.F OAB/CE 15833 Procuradora Andressa de Nazaré Cordeiro Gondim OAB/CE 27425, 9189/2015 Rpdo: A.S.M.B OAB/CE 10835, 5132/2016 Rpda: W.B.M.L OAB/CE 15289, 6894/2016 Rpdo: M.P.L OAB/CE 12771, 8925/2016 Rpdo: H.C.C.P OAB/CE 24848, 20409/2016 Rpdo: F.S.B.O.F OAB/CE 27109, 4837/2016 Rpdo: S.C.P.P.G OAB/CE 6545, 4903/2016 Rpdo: J.D.P.M.F OAB/CE 6306, 4382/2016 Rpdo: V.P.P.S OAB/CE 9934, 4339/2016 Rpdo: F.A.V.M OAB/CE 10578, 3375/2016 Rpdo: J.F.D.S OAB/CE 15458, 3162/2016 Rpdo: M.R.A.B OAB/CE 23473, 1850/2016 Rpdo: F.V.S OAB/CE 16655, Rpte: R.N.D OAB/CE 22731 e 10447/2015 Rpdo: R.F.L OAB/CE 13553, Rpte: L.C.C OAB/CE 12250. O processo que não for julgado na data supra, sê-lo-á no dia designado nessa mesma sessão, independente de nova intimação.

Fortaleza, 08 de junho de 2017.

José Damasceno Sampaio
Presidente do TED-OAB-CE